



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD**

**EDITAL DE SELEÇÃO NÚMERO 01/2024/CEAD UNIRIO**

A Coordenadoria de Educação a Distância da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à concessão de bolsa para a Coordenadoria Geral UAB e Coordenadoria Adjunta UAB, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, as Portarias 183/2016 de 21/10/2016 e 102/2019 de 10/05/2019 da CAPES e a Instrução Normativa nº 02 CAPES de 19/04/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Será concedida 1 (uma) bolsa de Coordenador(a) Geral e 1 (uma) bolsa de Coordenador(a) Adjunto(a).
- 1.2 O mandato de Coordenador (a) Geral e de Coordenador(a) Adjunto(a) será de quatro anos, sendo possível a concessão da nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo.
- 1.3 O valor da bolsa para Coordenador (a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) é de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.
- 1.4 Em caso de edição de Portaria que substitua a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e altere o prazo de mandato de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a), passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido.
- 1.5 Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

- 2.1 Coordenador(a) Geral

- Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- Realizar cadastramento e controle de bolsista;
- Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante Ofício;
- Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante Ofício;
- Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

## 2.2 Coordenador Adjunto UAB

- Auxiliar o Coordenador Geral UAB em todas suas atribuições;
- Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do sistema;
- Participar de grupos no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito do Programa UAB;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos pólos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES;
- Realizar, em conjunto com os coordenadores de curso, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos.

## 3 DOS REQUISITOS

- 3.1 O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição, perfazendo 20 horas semanais de atividades.
- 3.2 Poderão se candidatar aos cargos de coordenador(a) geral e coordenador(a) adjunto do Sistema UAB/UNIRIO somente aquele(a)s docentes e servidores técnico-administrativos da UNIRIO que atendam ao disposto na Portaria 183/2016 e na Instrução Normativa 02/2017, cujo único critério é:
- a) Possuir experiência profissional de magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos.
  - b) Vale para equivalência dessa experiência o disposto na Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019 PROGRAD/PROPGPI.

#### **4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 A inscrição deverá ser feita mediante o envio da documentação abaixo elencada para o email [cead@unirio.br](mailto:cead@unirio.br) conforme o cronograma do Edital.
- a) Formulário específico de inscrição e de investidura (Anexo 1). A não assinatura implicará no cancelamento sumário da inscrição.
  - b) Documentação comprobatória clara e inequívoca, do quesito constante no item 3.2. A não apresentação da documentação de que trata este item ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
  - c) Apresentar documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
  - d) Cada candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos cargos ofertados, a saber, coordenador (a) geral ou coordenador(a) adjunto.

#### **5 PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1 Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão julgadora composta pelo Coordenador de Educação a Distância/CEAD-UNIRIO, um Técnico em Assuntos Educacionais e um estudante de curso EAD, que encaminhará o resultado do processo para aprovação do Comitê Gestor da Reitoria.
- 5.2 Os candidato(a)s serão classificado(a)s, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise de seus documentos (Anexo II).
- 5.3 A documentação entregue no ato de inscrição será pontuada de acordo com os critérios descritos no Anexo II do presente edital.
- 5.4 Em caso de empate serão selecionado(a)s o(a)s candidato(a)s com maior tempo de experiência acadêmica.

5.5 Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Julgadora lavrar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a divulgação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, a qual deverá ser enviada ao Comitê Gestor para aprovação.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos poderão ser interpostos via email [cead@unirio.br](mailto:cead@unirio.br) durante o período de 11 a 12 de setembro de 2024.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O desenvolvimento das atividades do(a) profissional selecionado(a) não caracterizará vínculo empregatício com a UNIRIO ou com a CAPES/UAB.

7.3 O tipo de vínculo estabelecido entre o profissional selecionado e a EAD/UNIRIO refere-se unicamente à categoria de bolsista CAPES, pelo Sistema UAB.

7.4. As bolsas são financiadas única e exclusivamente pela CAPES, considerando o estabelecido pela Lei 11.273 de 06 de fevereiro de 2006.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

## **8 CRONOGRAMA**

8.1 Publicação do Edital: 08 de agosto

8.2 Inscrições: 08 de agosto a 07 de setembro de 2024

8.3 Análise da documentação: 09 de setembro de 2024

8.4 Resultado preliminar: 10 de setembro de 2024

8.5 Recurso: 11 e 12 de setembro de 2024

8.6 Resultado final: 13 de setembro de 2024

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD/UNIRIO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD**

**ANEXO II**

**Quadro de critérios de análise da documentação, conforme item 5.3 deste Edital:**

01. MESTRADO (Título de Mestre) = 05 pontos
02. DOUTORADO (Título de Doutor) = 10 pontos
03. Experiência Gestão na Educação a Distância (cargos de gestão, como coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação de polo e cargos de gerenciamento) = 1 ponto por ano e por atividade
04. Experiência acadêmica na EAD (coordenação de disciplina, tutoria, construção de conteúdo) = 1 ponto por ano e por atividade
05. Experiência no sistema de gerenciamento de bolsas (plataforma) = 5 pontos
06. Experiência no sistema UAB (plataforma) = 5 pontos
07. Experiência com a plataforma Moodle (plataforma) = 5 pontos